



LEI Nº 18.339, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, para possibilitar, na Concessão de Uso ao Águia de Marabá Futebol Clube, ações com ônus para o Concedente quando oriundas de determinação de emendas impositivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Concessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei será sem ônus para o Concedente, ressalvadas as ações oriundas de emendas impositivas federais, estaduais e municipais voltadas ao benefício do Concessionário desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.339, DE 6 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 18.339, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, para possibilitar, na Concessão de Uso ao Águia de Marabá Futebol Clube, ações com ônus para o Concedente quando oriundas de determinação de emendas impositivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 17.943, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Concessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei será sem ônus para o Concedente, ressalvadas as ações oriundas de emendas impositivas federais, estaduais e municipais voltadas ao benefício do Concessionário desta Lei.” (NR)
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0FD9DB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/06/2024. Edição 3515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>